EDITAL Nº 02/2026

FESTErê

Festival de Teatro de Erechim **2026**



Seleção de Oficinas

O Instituto Erechinense das Artes do Palco – IEAP torna público o presente Edital para seleção de propostas de oficinas que integrarão a programação formativa do FESTErê – Festival de Teatro de Erechim 2026.

A realização da edição de 2026 do Festival é viabilizada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 09/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa de Erechim.

CAPÍTULO I – DO OBJETO, DAS OFICINAS E DO CRONOGRAMA

I. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **até 05 (cinco) oficinas** para integrar a programação formativa do FESTErê – Festival de Teatro de Erechim 2026, a ser realizado de **3 a 7 de novembro de 2026**, em Erechim/RS.

1.2. As oficinas serão oferecidas **gratuitamente** ao público, em locais, datas e horários definidos pela organização.

2. DAS OFICINAS

2.1. Poderão ser propostas oficinas relacionadas ao teatro, às artes cênicas e às artes do palco, incluindo, entre outras, as áreas de atuação, direção, dramaturgia, corpo, voz, improvisação, iluminação, sonorização, cenografia, figurino, produção, direção de arte, performance e processos de criação.

2.2. A relação acima é exemplificativa, sendo admitidas propostas de outras áreas que apresentem relação direta com os objetivos formativos do FESTErê.

2.3. Cada oficina deverá possuir duração de **01 (uma) hora** e metodologia preparada para atender, no mínimo, **15 (quinze) participantes**.

2.4. O número mínimo previsto no item anterior refere-se à capacidade de atendimento da proposta, não constituindo número mínimo de público para realização da oficina ou para recebimento da remuneração.

2.5. O proponente deverá indicar o número máximo de participantes que sua oficina comporta, podendo essa capacidade ser ajustada pela organização conforme a metodologia, o espaço disponível e as condições de segurança.

2.6. Cada oficina selecionada e efetivamente realizada receberá remuneração de **R$ 300,00 (trezentos reais) brutos**, referente à atividade como um todo, independentemente do número de participantes ou de pessoas responsáveis por sua condução.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

3.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link abaixo, dentro do período indicado no cronograma a seguir:

CLIQUE AQUI E ACESSE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19 A 26/10/2026
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	27/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	28/10/2026
CONFIRMAÇÃO DOS SELECIONADOS	28 A 31/10/2026
REALIZAÇÃO DO FESTERÊ	03 A 07/11/2026

3.2. Os prazos previstos poderão ser ajustados pela organização quando necessário, mediante divulgação formal nos canais oficiais do FESTErê.

CAPÍTULO II – DE QUEM PODE PARTICIPAR, DOS IMPEDIMENTOS E DAS INSCRIÇÕES

4. DE QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão inscrever propostas artistas, professores, pesquisadores, técnicos, produtores, diretores, dramaturgos e demais profissionais que possuam conhecimento, experiência ou atuação relacionada à oficina proposta.

4.2. A inscrição poderá ser realizada por:
I – pessoa física, maior de 18 anos, mediante CPF;
II – pessoa jurídica, mediante CNPJ.

4.3. Não será necessário possuir espetáculo, oficina ou outra atividade inscrita ou selecionada no FESTErê para participar deste Edital.

4.4. A participação em outros editais ou atividades do FESTErê não dará preferência, vantagem ou pontuação adicional nesta seleção.

4.5. Um mesmo proponente poderá inscrever **mais de uma oficina**, devendo realizar inscrição individual para cada proposta.

4.6. Quando a oficina for ministrada por duas ou mais pessoas, todas deverão ser identificadas na inscrição, permanecendo um único proponente como responsável pela proposta perante o FESTErê.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão participar da seleção pessoas que atuem diretamente na análise, avaliação ou decisão das propostas deste Edital.

5.2. O integrante da Comissão de Seleção que possua relação pessoal, familiar, profissional, artística, societária ou financeira com determinado proponente, capaz de comprometer sua imparcialidade, **deverá declarar-se impedido** e não participar da avaliação da respectiva proposta.

5.3. Quando necessário, a organização designará substituto para o avaliador impedido.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada **exclusivamente por meio do formulário eletrônico** indicado no Capítulo I, dentro do prazo previsto no cronograma.

6.2. O formulário deverá conter, no mínimo:
I – nome, CPF ou CNPJ e dados de contato do proponente;
II – título e breve apresentação da oficina;
III – breve currículo das pessoas que efetivamente ministrarão a atividade;
IV – público-alvo e faixa etária indicada;
V – número máximo de participantes;
VI – objetivos e conteúdos a serem trabalhados;
VII – descrição resumida da metodologia;
VIII – necessidades básicas de espaço, mobiliário ou equipamentos;
IX – materiais e insumos previstos para a realização da atividade;
X – recursos de acessibilidade incorporados à proposta, quando houver;
XI – disponibilidade para realização da oficina durante o período do FESTErê.

6.3. Nesta etapa **não serão exigidos dados bancários, documentos fiscais** ou demais documentos destinados exclusivamente à contratação ou ao pagamento, que serão solicitados posteriormente apenas aos proponentes selecionados.

6.4. O proponente é responsável pela veracidade das informações apresentadas e pela viabilidade da proposta inscrita.

6.5. Será inabilitada a inscrição realizada fora do prazo ou que deixe de apresentar informação indispensável à compreensão e avaliação da proposta.

6.6. A organização poderá solicitar esclarecimento, correção de erro formal, complementação de informação ou reenvio de arquivo, desde que a diligência não resulte em alteração substancial da proposta originalmente inscrita.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, DOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

7.1. A oficina deverá possuir metodologia compatível com a duração de **01 (uma) hora**, com o público-alvo e com o número de participantes proposto.

7.2. O proponente deverá informar, na inscrição, as necessidades básicas de espaço, mobiliário, equipamentos e demais condições indispensáveis à realização da atividade.

7.3. A indicação dessas necessidades não implica compromisso automático de fornecimento pelo FESTErê. Após a seleção, a organização informará ao proponente quais estruturas e equipamentos poderão ser disponibilizados.

7.4. Caso alguma necessidade não possa ser atendida, a organização e o proponente poderão ajustar as condições de realização da oficina, desde que a adaptação não descaracterize a proposta.

8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais de consumo e insumos específicos necessários à oficina serão de **responsabilidade do oficineiro** e estarão compreendidos na remuneração prevista neste Edital.

8.2. Incluem-se, quando aplicável, materiais como papéis, tintas, tecidos, impressões, maquiagem, objetos para exercícios e outros itens consumíveis necessários à atividade.

8.3. Ferramentas, equipamentos ou materiais específicos que não sejam disponibilizados pela organização também deverão ser providenciados pelo oficineiro.

8.4. O transporte, a guarda, a instalação, a utilização e a retirada dos materiais e equipamentos próprios serão de responsabilidade do oficineiro.

8.5. Materiais, equipamentos ou técnicas que possam oferecer risco às pessoas, aos espaços ou ao patrimônio deverão ser previamente informados e somente poderão ser utilizados mediante autorização da organização.

8.6. **Não poderá ser cobrada dos participantes qualquer taxa, contribuição ou valor adicional** para participação na oficina ou aquisição de materiais obrigatórios.

9. DO TRANSPORTE, DA ALIMENTAÇÃO E DO ALOJAMENTO

9.1. As despesas e providências relativas ao deslocamento até Erechim, aos deslocamentos locais e à alimentação serão de responsabilidade do proponente.

9.2. O FESTErê pretende disponibilizar **alojamento coletivo gratuito** aos oficineiros selecionados que necessitarem, mediante manifestação de interesse após a seleção e sujeito à disponibilidade e à capacidade do espaço destinado à hospedagem.

9.3. A utilização do alojamento não inclui transporte, alimentação ou quaisquer outras despesas pessoais do participante.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO, DO RESULTADO E DA SUPLÊNCIA

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção composta por **03 (três) integrantes**, com experiência ou atuação relacionada às artes cênicas, formação artística, cultura, produção ou áreas correlatas.

10.2. Os integrantes da Comissão deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesse previstas no Capítulo II deste Edital.

II. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Cada proposta será avaliada individualmente pelos integrantes da Comissão, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério:

CRITÉRIOS	NOTA
RELEVÂNCIA DA PROPOSTA PARA A FORMAÇÃO ARTÍSTICA	0 A 10
QUALIFICAÇÃO, EXPERIÊNCIA E TRAJETÓRIA DO(S) OFICINEIRO(S)	0 A 10
CLAREZA DOS OBJETIVOS, CONTEÚDOS E METODOLOGIA	0 A 10
VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	0 A 10
ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS E À PROGRAMAÇÃO DO FESTERÊ	0 A 10
POTENCIAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA OS PARTICIPANTES E A COMUNIDADE	0 A 10

11.2. Cada avaliador poderá atribuir **até 60 (sessenta) pontos** por proposta. A pontuação final corresponderá à média aritmética das pontuações totais atribuídas pelos três avaliadores.

11.3. Para integrar a relação de selecionados ou suplentes, a proposta deverá obter **pontuação final mínima de 36 (trinta e seis) pontos**.

11.4. Serão selecionadas **até 05 (cinco) propostas**, observadas a classificação e a pontuação mínima estabelecida neste Edital.

11.5. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente:
I – maior nota média em relevância para a formação artística;
II – maior nota média em qualificação, experiência e trajetória;
III – maior nota média em viabilidade técnica e operacional;
IV – persistindo o empate, sorteio realizado pela organização, com registro do procedimento.

I2. DO RESULTADO

12.1. Será divulgado **resultado único e definitivo**, contendo as propostas selecionadas e a lista ordenada de suplentes.

12.2. Em razão do cronograma reduzido entre a seleção e a realização do FESTErê, **não haverá recurso contra o mérito da avaliação ou a classificação das propostas**.

12.3. A organização poderá corrigir, de ofício, erro material evidente de cálculo, identificação, transcrição ou publicação, sem que isso constitua nova avaliação ou abertura de fase recursal.

13. DA SUPLÊNCIA

13.1. A lista de suplentes permanecerá válida até a realização da respectiva oficina.

13.2. Em caso de desistência, impossibilidade de participação, ausência de confirmação ou perda da vaga de proposta selecionada, será convocado o próximo suplente, respeitada a ordem de classificação.

13.3. A convocação poderá ocorrer **a qualquer tempo, inclusive no próprio dia da atividade** e em caráter emergencial, não sendo assegurado prazo mínimo de antecedência.

13.4. O suplente deverá confirmar sua disponibilidade no prazo indicado pela organização. Caso não possa atender à convocação ou não responda no prazo informado, será chamado imediatamente o próximo classificado.

13.5. A impossibilidade de atender a uma convocação de suplência não acarretará penalidade ao proponente.

CAPÍTULO V – DA CONFIRMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PAGAMENTO

14. DA CONFIRMAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. O proponente selecionado deverá confirmar sua participação no prazo previsto no cronograma deste Edital.

14.2. A ausência de confirmação dentro do prazo será considerada desistência, permitindo a convocação da proposta suplente seguinte.

14.3. Após a confirmação, o proponente deverá encaminhar **digitalmente**, no prazo informado pela organização, a documentação necessária à realização da oficina e ao pagamento, podendo ser solicitados:
I – documento oficial de identificação e CPF ou CNPJ;
II – dados bancários;
III – documentação fiscal aplicável;
IV – identificação e dados das demais pessoas que ministrarão a oficina, quando houver;
V – termo de autorização de uso de imagem e voz dos oficineiros;
VI – demais informações ou documentos indispensáveis à execução da atividade e ao pagamento.

14.4. Não haverá entrega ordinária de documentação no dia da oficina, devendo os documentos exigidos estar regularizados previamente.

15. DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

15.1. O oficineiro deverá realizar a atividade na data, horário e local definidos pela organização do FESTErê e comparecer com antecedência suficiente para sua preparação.

15.2. A oficina deverá ser executada em conformidade com a proposta selecionada, admitidas adaptações previamente acordadas com a organização que não alterem substancialmente seus objetivos, conteúdos ou metodologia.

15.3. Caberá à organização definir e comunicar ao selecionado o local, o horário, a capacidade final de participantes e a infraestrutura disponibilizada.

15.4. Qualquer impossibilidade de realização da atividade deverá ser comunicada à organização tão logo seja identificada.

15.5. Todas as oficinas serão oferecidas **gratuitamente** ao público.

16. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Cada oficina selecionada e efetivamente realizada receberá remuneração de **R$ 300,00 (trezentos reais) brutos**.

16.2. O valor corresponde à realização da oficina como um todo, independentemente do número de pessoas responsáveis por sua condução, e será pago ao proponente indicado na inscrição.

16.3. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a realização da oficina, desde que a documentação necessária esteja regular.

16.4. Para pessoa jurídica, o pagamento será realizado mediante apresentação da documentação fiscal cabível.

16.5. Para pessoa física, o pagamento poderá ser realizado por meio de RPA ou instrumento equivalente aplicável, observadas as retenções tributárias previstas na legislação.

16.6. Os valores previstos neste Edital são brutos, podendo o valor líquido recebido ser inferior em razão das retenções legalmente aplicáveis.

16.7. A ausência ou irregularidade da documentação necessária poderá suspender o pagamento até sua regularização.

CAPÍTULO VI – DA IMAGEM, DOS DADOS PESSOAIS E DAS RESPONSABILIDADES

17. DO USO DE IMAGEM E VOZ

17.1. Durante o FESTErê poderão ser realizados registros fotográficos, audiovisuais e sonoros das oficinas e de seus ministrantes para fins de divulgação, comunicação institucional, redes sociais, imprensa, prestação de contas, memória e acervo do Festival.

17.2. Os oficineiros selecionados deverão autorizar o uso de sua imagem e voz na etapa documental prevista no Capítulo V.

17.3. A autorização de imagem e voz do público participante não decorre deste Edital e será tratada, quando necessária, no processo próprio de inscrição nas oficinas, observadas as autorizações específicas aplicáveis a crianças e adolescentes.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à inscrição, seleção, comunicação, realização das oficinas, pagamento, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e administrativas.

18.2. Serão solicitados apenas os dados necessários a cada etapa, podendo haver compartilhamento com órgãos, instituições ou profissionais envolvidos na realização do Festival quando indispensável ao cumprimento dessas finalidades ou de obrigação legal.

18.3. Informações sobre o tratamento dos dados e o exercício dos direitos dos titulares poderão ser solicitadas pelo e-mail oficial do FESTErê: **festere.erechim@gmail.com**.

19. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

19.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados e pela execução da proposta nas condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Os oficineiros deverão manter conduta respeitosa com participantes, equipe, organização e demais pessoas envolvidas, bem como preservar os espaços, equipamentos e patrimônio utilizados.

19.3. O oficineiro será responsável pela guarda, utilização adequada e segurança dos materiais e equipamentos próprios empregados na atividade.

19.4. O descumprimento das regras deste Edital, a apresentação de informação ou documento comprovadamente falso ou a ocorrência de conduta grave relacionada à segurança ou à realização da atividade poderá resultar, conforme a gravidade do caso, em

advertência, interrupção da atividade, cancelamento da participação ou outra medida proporcional.

19.5. Sempre que a situação permitir, o interessado terá oportunidade de apresentar esclarecimentos antes da aplicação de medida mais grave.

19.6. Em situação de risco imediato à integridade das pessoas ou do patrimônio, a organização poderá adotar medida preventiva imediata, inclusive interromper a atividade ou impedir a utilização de determinado material ou equipamento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. DAS COMUNICAÇÕES, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os resultados, convocações, retificações, alterações de cronograma e demais informações de interesse geral serão divulgados pelos canais oficiais do FESTErê, incluindo o Instagram **@festere.festival**.

20.2. Dúvidas e comunicações relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail oficial do Festival: **festere.erechim@gmail.com**.

20.3. Comunicações individuais poderão ser encaminhadas aos contatos informados pelo proponente no formulário de inscrição, cabendo a ele acompanhar os canais oficiais e manter seus dados atualizados.

20.4. Este Edital poderá ser alterado mediante retificação ou errata formalmente publicada. Alterações relevantes deverão preservar a igualdade de condições entre os participantes e, quando necessário, poderão implicar ajuste dos respectivos prazos.

20.5. A organização poderá alterar data, horário, local ou outras condições de realização das oficinas por razões técnicas, operacionais, de segurança, indisponibilidade de espaço, caso fortuito ou força maior, buscando comunicar os proponentes afetados com a maior antecedência possível.

20.6. Situações de caso fortuito ou força maior poderão resultar em alteração, adiamento ou cancelamento da atividade, sem que isso gere, por si só, direito a indenização.

20.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela organização do FESTErê e pelo IEAP, observados os princípios da razoabilidade, impessoalidade e igualdade de tratamento.

20.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o cumprimento das obrigações decorrentes das oficinas selecionadas.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, ressalvadas as hipóteses de competência legal inderrogável.

Erechim/RS, 19 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL HOSS TEIXEIRA
Data: 18/10/2026 23:45:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafa Hoss
Presidente do Instituto Erechinense das Artes do Palco – IEAP
Diretor Geral do FESTErê – Festival de Teatro de Erechim